



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. CMSL Nº. 165/2020

Santa Leopoldina/ES, 17 de setembro de 2020.

Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Santa Leopoldina
Sr. Valdemar Luiz Horbelt Coutinho

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o decurso do prazo quanto à sanção do Projeto de Lei nº 028/2020, em cumprimento ao disposto do § 7º do art. 52, da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, bem como do artigo 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, vimos informar a Vossa Excelência que esta Presidência promulgou a **Lei nº 1728/2020 (anexa)**, que dispõe sobre a obrigação de realizar a limpeza e a remoção adequada das fezes geradas por animais domésticos em praças, parques e logradouros públicos do Município de Santa Leopoldina, e dá outras providências.

Atenciosamente,


SERGIO ANGELI LAGO
Presidente da Câmara

RECEBI EM

Em 17, 09, 2020


ACESSORIA DO CABINETE